



O PODER NAS CORPORAÇÕES DE OFÍCIOS

Doi: 10.4025/8cih.pphuem.3493

Elizandro Chaves de Oliveira, UEM
Jaime Estevão dos Reis, UEM

Resumo

As Corporações de Ofícios foram instituições importantes na organização das relações de trabalho e da produção no interior das cidades Medievais (MENJOT, 2011). Nesse sentido estiveram envolvidas na constituição e organização dos ambientes citadinos. Neste trabalho busca-se discernir que interesses influíram no desenvolvimento da organização jurídica das corporações, destacando-se três elementos primários: os ligados à religião, que exigiram que mantivessem um modelo de produção e comercialização pautados no ideal de justiça cristã; a necessidade de organização de uma estrutura de amparo social aos membros da instituição, cuja proteção era a principal razão de se filiarem à corporação; e a formação de estruturas de representação política e de administração do patrimônio comum (GONZÁLEZ ARCE, 2008). Com essa finalidade analisa-se algumas passagens do *Livro dos Ofícios*, redigido sob as ordens do Preboste de Paris, Étienne Boileau (1200-1270), buscando-se observar a organização dos ofícios na cidade e de que forma os elementos elencados acima estiveram presentes nas ordenações. Considerando a importância do diálogo entre corporações e poderes seculares para a organização política daquelas, analisa-se a *Quinta Partida* do Rei Alfonso X, o Sábio, que contém elementos que permitem observar com se dava essa relação. Busca-se, por fim, discutir algumas formas de abordagem do desenvolvimento e adaptação destas regras, tendo em vista o crescimento expressivo das corporações, aproximadamente, dos séculos XI ao XV e alguns processos socioeconômicos de grandes proporções, como a depressão econômica do século XIV, com aporte na bibliografia levantada.

Palavras Chave:

Corporações de Ofícios;
Idade Média; Relações
de poder.
Financiamento: CNPq.

Introdução

As Corporações de Ofícios foram instituições que, em um ambiente urbano ou mesmo no rural, organizaram relações de trabalho e produção artesanais. Nesse sentido, estabeleceram formas de sociabilidades aos indivíduos que compunham o mundo do trabalho, especificamente desenvolvidas de acordo com o contexto de que faziam parte.

Estas relações estavam reguladas pelas ordenações de ofícios, estatutos redigidos que sistematizavam a organização dos grupamentos. Neste trabalho tem-se por objetivo elucidar, por meio da análise da documentação e da bibliografia que discute as Corporações de Ofícios, quais poderes estiveram envolvidos na organização dessas instituições, os seus interesses sobre as regulamentações e como eles foram postos nas ordenações.

Considerando que as corporações tiveram seu maior desenvolvimento e destaque do século XI ao XV, e que esse longo período abrange importantes mudanças sociais, econômicas e políticas, parece razoável buscar compreender como a correlação de forças que influenciou formulação das ordenações se adaptou mediante condições diferentes. Com esse intuito destaca-se um dos processos sócio econômicos de larga amplitude, a depressão econômica do século XIV, buscando discernir os seus possíveis efeitos sobre a organização dos ofícios, lançando mão de bibliografia que discute esse acontecimento, sobretudo Guy Bois (2001).

Os documentos utilizados para este trabalho consistem em algumas das ordenações presentes no Livro dos Ofícios de Paris, redigido pelas ordens do preboste da cidade Étienne Boileau (1200-1270), que com o intuito de melhor administrar os interesses do poder real sobre as corporações sistematizou as ordenações dos ofícios em uma única obra

(BARRETO, 2013, p. 84). O livro atualmente está completamente disponível online, em língua francesa, no site da biblioteca nacional francesa. Para este trabalho utiliza-se a tradução de algumas das ordenações retiradas do trabalho de Luiza Zelesco Barreto (2013).

Considerando-se a importante relação entre as corporações e os poderes seculares, busca-se na obra jurídica de Alfonso X, o Sábio, sobretudo em sua Quinta Partida, alguns dos traços e perspectivas da ação desse poder sobre as ordenações das atividades e formas organizativas das corporações.

Desenvolvimento

1.1. Os interesses presentes nas restrições e sua tipologia

As corporações conviveram com diversos poderes que interviram na formulação de suas ordenações. A compreensão dos interesses que permearam estas regulações pode facilitar sua compreensão. Pretende-se, por meio do discernimento sobre estes, formular uma breve classificação de como essa disputa de poder esteve presente na documentação.

1.2. Os interesses dos matriculados

Podemos observar, em primeira instância, os interesses dos matriculados. Eminentemente eles estiveram ligados aos de um grupo específico de artífices de uma determinada localidade, como destaca S. A. Epstein: “Guildas provaram-se duráveis instituições porque elas foram um meio efetivo de um grupo de indivíduos representar seus interesses enquanto competiam uns contra os outros” (EPSTEIM 1991, p. 102).

Nesse sentido, são destacáveis as medidas de controle sobre o mercado, limitando, sobretudo, as possibilidades de concorrência. As corporações tiveram um modelo característico de atuar, como através do monopólio sobre o mercado,

impossibilitando que um artífice exercesse determinada profissão sem a autorização do grupo de profissionais do mesmo ramo.

O monopólio sobre as técnicas pretendia evitar que algum dos membros utilizasse métodos de produção distintos dos que os demais artífices faziam uso, o que faria com que o pressuposto da igualdade entre os matriculados fosse desrespeitado pondo a segurança econômica dos demais artífices em risco. Para coibir os mestres de aplicarem novas técnicas sem o consentimento dos demais um sistema de fiscalização sobre as oficinas fora instaurado (SAINT-LEON, 1947, p. 141).

O tempo de trabalho nas oficinas fechadas diferenciava-se do trabalho rural, que era sujeito às condições climáticas (RUGIU, 1998, pp. 50-51), sendo executado por funcionários remunerados em unidades monetárias e, embora o tempo de trabalho ainda não fosse o elemento prevalecente como critério de pagamento, mas sim, por unidades produzidas, ele tinha de ser controlado e aos mestres cabia a coordenação do ritmo de execução das tarefas.

É possível observar nisso a demanda pela limitação da concorrência, já que todos deveriam produzir por um mesmo período, não podendo aferir vantagem da extensão da jornada de trabalho com vista ao lucro:

XLIV. Os valetes e tecelões devem vir aos seus trabalhos na mesma hora em que vão os outros ofícios, a saber os carpinteiros e os pedreiros. (BARRETO, 2011, p. 126)

XLV. E ninguém do dito ofício deve começar o trabalho antes da hora em que o sol se levanta, sob multa de doze denários para os

mestres e seus denários para o valete, a menos que seja para fazer um tecido encomendado, em qual o caso o valete pode vir somente uma jornada. (BARRETO, 2011, p. 126)

Outro grande aspecto que era fortemente regulamentado, mantendo estreitos vínculos com os objetivos materiais dos componentes das guildas fora a comercialização dos produtos.

Sendo o processo de venda o momento de realização dos ganhos monetários, era importante que as corporações o regulamentassem para evitar desigualdades de ganho e fraudes sobre as ordenações. Em geral havia a intenção de se diminuir os intermediários entre o consumidor e o produtor, tanto na compra de matérias primas, como na venda do produto finalizado, o que exigia que o artesão fosse, simultaneamente, o produtor e vendedor em sua oficina (MENJOT, 2010, p. 11). Esse sistema parece ter gerado dificuldades em certos momentos, ao que M. Saint-Leon (1947, p. 142) faz referência:

Os artigos quase nunca eram vendidos a preço fixo, posto que a fixação do preço se efetuava entre as partes e era objeto de largas conversações que, constantemente, não chegavam a nenhum resultado. Porém, o problema mais difícil de resolver para os legisladores dos ofícios foi a regulamentação das concorrências e a conciliação dos diversos interesses em jogo. (SAINT-LEON, 1947, p. 142)¹.

Com o intuito de coibir essas práticas a publicidade dos produtos era proibida e algumas outras medidas foram impostas, como a proibição a um mestre de chamar a atenção de um cliente de outro, oferecendo-lhe preços mais baixos (SAINT-LEON, 1947, p. 143).

1 No original: Los artículos casi nunca se vendían a precio fijo, puesto que la fijación del precio se efectuaba entre las partes y era objeto de largas conversaciones que, muy a menudo, no llegaban a

ningún resultado. Pero el problema más difícil de resolver para los legisladores de los oficios fue la reglamentación de la competencia y la conciliación de los diversos intereses en juego [...].

O poder de uma corporação estava fundado sobre o monopólio das técnicas de produção de um determinado produto em uma determinada região (RUGIU, 1998, p. 33) e os mestres eram responsáveis por repassar o segredo do ofício aos seus aprendizes. Logo, esse processo também sofre regulamentações:

IV. Nenhum ourives pode ter mais que um aprendiz estrangeiro; mas de sua linhagem, ou da linhagem de sua mulher, seja distante ou próximo, pode ter tantos quantos lhe agradar.

V. Nenhum ourives pode ter aprendiz privado ou estrangeiro por menos de dez anos, se o aprendiz não sabe ganhar cem *sous* ao ano, além de cobrir suas despesas com bebida e comida². (BOILEAU, apud BARRETO, 2013 pp. 32-33).

Nos casos de aprendizes externos ao núcleo familiar do mestre, menor em números por certo, redigia-se um contrato com o mestre regulamentando as obrigações das partes e estabelecendo custos e a duração do aprendizado. Este era estabelecido por períodos mínimos, mas o mestre tomava a liberdade de torná-los maiores (EPSTEIM, 1991, p. 107). Isso pode ser explicado pela preocupação do mestre com as altas taxas de fugas de aprendizes. Em geral, os custos do mestre para manter um aprendiz eram altos e, dessa forma, ele concentrava nos anos iniciais uma parcela de trabalhos básicos que o aprendiz deveria lhe fornecer gratuitamente, remunerando esses gastos. Nos anos finais, o mestre ensinava as técnicas mais complexas ligadas ao exercício do ofício (NORTH, 2008, p. 837). Podemos, portanto, observar que a formulação

jurídica estava ligada a um cálculo de custos feito pelos mestres.

1.3. Interesses e fatores religiosos

A forma de apreender o mundo e o significar por meio de valores cristãos também permeou a organização e a legislação das corporações de ofício. Os mesmos aspectos acima mencionados têm sua face marcada pela influência desse fator. Junto deles podem ser agregados outros, que expressam mais diretamente essa relação.

Dentre os valores medievais destacáveis, a *caritas* (LE GOFF, 2013, p. 246) está mais relacionada aos processos econômicos e pode ser visualizado nas corporações. Também a honestidade, nesse caso ligada à qualidade do produto deve ser destacada.

O interesse de proteção mútua que vigorara nos ofícios serviu como pedra angular de sua organização. Embora isso atinja diretamente os interesses materiais dos artífices, a sua consolidação deve estar relacionada aos valores de equidade que regeram o mercado medieval.

Também a necessidade de se controlar o desenvolvimento técnico pode ser correlacionada a esses valores. A perspectiva de ganho por meio de uma concorrência ilimitada, em que um dos competidores se sobressaia aos demais, por uma maior capacidade de racionalização do trabalho, não parece ter existido na Idade Média. A busca por estabilidade econômica seria uma razão mais objetiva para que o artífice se sujeitasse as regulações corporativas. Logo, as mudanças técnicas deveriam ser compartilhadas e consistir em uma melhora para todos os membros do ofício.

2 No original: VI. Nus Orfevres ne puet avoir que un apprentis estrange; mès de sou linage ou du lignage de as fame, soit de loing, soit de près, em puet, il avoir tant come il li plaist;

V. Nus Orfevres ne puet avoir que um aprendiz estrange; a mains de X aus, se li apprentis n'est tex qu'il sache gaignier C S. l'na, et son despens de boivre et de maugier.

O tempo de trabalho constitui um dos aspectos mais diretamente relacionados a religiosidade medieval. Embora os processos técnicos tenham modificado a condução do tempo diário e o trabalho tenha mudado o paradigma de uma demarcação temporal, dado pelas campanhas batendo as horas canônicas (RUGIU, 1998, p.50), devemos observar que o cristianismo ainda permeia toda a organização dos calendários dos ofícios, como observa Martin de Saint-Leon:

No total 27 festas, as quais há que agregar, sem dúvida, se se quer contar as paradas coletivas ou individuais, outra meia dezena: a festa dos santos patronos da confraria, as dos santos patronos da paróquia, de cada Mestre particular, de sua mulher, etc.

Em resumo, o trabalho se suspendia cada ano durante uns 80-85 dias (SAINT-LEON 1947, p. 134)³.

As corporações foram, em larga medida, um modelo de caridade institucionalizada. Elas mantiveram aspectos assistenciais, sustentados pelos ganhos econômicos aferidos. José D. Gonzáles Arce (2008b, p. 02) destaca o modelo substancial de assistencialismo coordenado pelas corporações: “Atenção aos confrades mortos e suas almas; socorros mútuos, relativos, entre outros, a enfermidades, a pobreza e os resgates de cativos; e, por último, a prevenção do trabalho infantil”.

A forma de organizar as celebrações também demonstra as imposições de cunho religioso no interior dos ofícios aos seus membros. Em ocasiões religiosas todos deveriam parar seus trabalhos e passar a contribuir nos enfeites e organização da cidade (GONZÁLEZ ARCE, 2008a, pp. 186-

187). Os confrades eram ainda incitados a comparecer por meio de multas, caso faltassem sem justificativa (FALCON PERES, 1991, p. 68).

1.4. Imposições dos poderes seculares

Por Influência dos poderes seculares define-se a ação dos poderes institucionalizados que administravam politicamente em diferentes níveis a sociedade medieval, nesse caso, as administrações citadinas, os senhorios e os Reis. Esses agentes atuaram sobre a organização dos ofícios, impondo regulamentações ou exigindo contribuições, ao passo que também sofreram a influência da ação dos membros das corporações, que organizados em um grupo coerente, conseguiram impor demandas.

O interesse mais imediato desses poderes que pode ser identificado, foi o de instrumentalizar a reunião de um grupo de produtores, institucionalizada e regulamentada, como eram as corporações, como um auxiliar na organização urbana e na manutenção da ordem, os utilizando onde havia a ausência e a carência de atuação (RENARD, 2000, p. 38). Também expressam essa relação as proibições de formação, ou tentativas de controle sobre as corporações ou confrarias, desenvolvidas nos códigos jurídicos medievais (GONZÁLEZ ARCE, 2013).

Nesse sentido os poderes citadinos ou reais buscaram intervir nos processos eleitorais decorrentes no interior das corporações. O caso mais expressivo fora o parisiense, em que, por ordem do rei Luís IX, o prefeito da cidade mantém a prerrogativa de autorizar ou não a eleição de um determinado mestre como representante do ofício (SAINT-LEON,

³ No original: En total 27 fiestas, a las cuales hay que agregar, sin duda, si se quieren contar los paros colectivos o individuales, otra media docena: la fiesta del santo patrón de la cofradía,

las de los santos patronos de la parroquia, de cada maestro en particular, de su mujer, etc. En resumen, el trabajo se suspendía cada año durante unos 80-85 días.

1947, p. 120).

Na região Ibérica são conhecidas as restrições propostas pelos poderes centrais quanto as atribuições das confrarias (GONZÁLEZ ARCE, 2013). Em geral havia o temor de que as organizações corporativas excedessem suas práticas caritativas e piedosas, passando a atuar politicamente, servindo de locais de maquinações contra o poder legítimo (FALCON PERES, 1991, p. 66). Disso resulta a preocupação de, nos códigos formulados a partir do século XIII, regular as organizações corporativas, exemplificada pela lei II (das cotas e posturas) do título VII da Quinta Partida do Rei Alfonso X (ALFONSO X, p. 139, 1843 [1265]). Em que se permite a existência desses grupamentos na medida em que se mantivessem restritos às funções piedosas e com o comportamento julgado adequado.

O comércio dos produtos também sofreu uma série de vexações quanto aos interesses do poder secular. Essas atuações estiveram ligadas ao fato das corporações fornecerem serviços que as administrações citadinas eram incapazes de fazê-lo, tais como fiscalizar a qualidade e a salubridade dos produtos nos mercados. O controle das corporações mantinha um padrão de qualidade, sobretudo as ligadas à alimentação (RENARD, 2000, p. 39). Dessa forma as restrições quanto os métodos de produção de bens alimentícios passavam pelo crivo dos interesses dos governos seculares.

Os interesses dos governos seculares perpassavam também as técnicas de alguns ofícios, sobretudo os que produziram para a exportação. Como a mercadoria de qualidade refletia a honestidade do seu local de origem, era necessário que os produtos destinados ao exterior tivessem sua produção controlada. Isso é bastante visível quanto as ordenações de panos de Castela, estudadas por J. D. González Arce (2008c), em que a coroa atribui aos

maiores ofícios do reino e seus especialistas a formulação de uma legislação quanto às técnicas mais perfeitas, para a produção têxtil que se destinava a um amplo círculo de comércio externo.

2. Os Processos Socioeconômicos.

Outros fatores a serem considerados constituem os movimentos socioeconômicos que atingiram toda a Europa no período em que as corporações atuaram. Essas dinâmicas, observáveis no tempo, produziram situações às quais elas tiveram de se adaptar, sobretudo, formulando novas regras de organização e readequando as antigas. Isso tudo, em geral, respeitando os princípios da preservação do núcleo de membros.

Destaca-se um desses processos ocorridos na Idade Média: a chamada “grande depressão medieval”, cuja ocorrência teve repercussões profundas sobre toda a estrutura social e as mudanças no mercado, sobretudo quanto à expansão do comércio e os conflitos entre os artesãos e os mercadores, o qual foi resultante de um processo mais geral de desenvolvimento do mercado europeu e das suas bases institucionais.

2.1 A depressão econômica do século XIV

Esse processo constituiu-se de diversos fatores, dentre eles, uma redução forte dos meios de expansão das fronteiras agrícolas, gerando migrações para as cidades. Também, uma inflação generalizada, tornando os meios de vida muito custosos, assolou as baixas camadas sociais urbanas, cujos salários foram achatados. A desvalorização das moedas afetara, também, os sistemas fiscais que então surgiam, tornando os gastos públicos muito dispendiosos e reforçando as situações de conflito (BOIS, 2000, pp. 70-74).

Nesse sentido, as corporações reagiram cerrando as possibilidades de

entrada de indivíduos em seus quadros componentes, destacando seu status de aristocracia trabalhista urbana, usando as regras de controle do mercado em favor das famílias mais tradicionais nos ofícios. Destaca-se a restrição do acesso ao cargo de mestre (BOIS, 2000, p.152). Isso coincide com o que Pirenne (1965) descrevera como o fim da organização *democrática* das cidades medievais. Nesse sentido, pode-se observar a aplicação de dispositivos flexíveis, criados pelas corporações para a proteção mútua quando fosse necessário.

Nesse momento de crise, em que a população obreira fica dispersa, desorganizada e abundando em quantidade, a fiscalização das corporações, em sua pretensão de regular e controlar todo o mercado e suas extensões, fica prejudicada. Isso amplia as oportunidades de desenvolvimento de uma indústria rural paralela a urbana e que concentra em suas dependências diversas atividades, fugindo das restrições cidadinas e cortando custos aos seus financiadores, geralmente mercadores (BOIS, 2000, p. 153). Uma das reações das corporações, como prevenção a esse tipo de situação fora o de promover uma integração, abrangendo em sua ordenação política os artífices que trabalhavam nas regiões rurais (NAVARRO ESPINACH, 2008, pp.682-683).

3. Considerações Finais

De acordo com a análise, é possível observar que as corporações de ofícios formaram instituições sobre as quais atuaram diversas fontes de poder. Dessa forma, suas ordenações atenderam aos interesses dos poderes religiosos, seculares e dos matriculados destas instituições. Embora tenham sido organizadas com vista a atender estes últimos, sobretudo, tiveram de se adequar aos outros dois com vista a viabilizarem sua existência e atuação.

Observa-se, também, que a organização da hierarquia interna

promoveu a concentração de poder econômico e político sobre os mestres. Dessa forma, nos momentos de instabilidade, as regulamentações e a estrutura administrativa da qual tiravam proveito as famílias de mestres mais tradicionais, tendeu a reservar os ganhos e o acesso à profissão aos seus membros mais próximos.

Essas duas proposições desvelam um cenário de ampla conflitualidade e tensão social em que as solidariedades verticais – entre mestres, companheiros e aprendizes – dão lugar à distensão entre os grupos. Os interesses não eram, necessariamente, confluentes e as ordenações de ofícios não serviram, apenas, para a organização da instituição e organizar seu funcionamento, mas serviram, também, para que grupos de mestres aumentassem seus ganhos e restringissem a competição.

Referências

- ALFONSO X. **Las Siete Partidas**: el libro de fuero de las leyes. Madrid: Reus; 2004.
- BARRETO, Luiza Z. **A construção da imagem de Luiz IX, o “rei das três ordens” (século XIII)**. 2013.127f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Instituto de ciências humanas e filosofia. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1658.pdf>. Acessado em 21/08/2017.
- BOILEAU, Étienne. **Livre des métiers de Paris**. Disponível em: <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k110190t.r=etienne+boileau.langPT>. Acessado em 25/07/2017.
- BOIS, Guy. **La gran depresión medieval**: siglos XIV-XV. El precedente de una crisis sistémica. Ed. Biblioteca Nueva, Valencia, 2001.
- EPSTEIM, S. A. **Wage labor & guilds in Medieval Europe**. The University o North Carolina Press, Chapel Hill and London, 1991.
- FALCÓN PERES, María Isabel. Las cofradías de oficio en Aragón durante la Edad Media. In: **Medievalismo**: Boletín de la Sociedad Española de Estudios Medievales. n° 4, p. 59-80; 1994. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=165163>. Acessado em 17/08/2017.

FOURQUIN, G. **História Económica do Ocidente Medieval**. Lisboa: Edições 1991.

GONZÁLEZ ARCE, José Damián. Asociacionismo, gremios y restricciones corporativas en la España medieval (siglos XIII-XV). In: **Investigaciones de Historia económica**, nº10; p. 9-34; 2013. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2521439>. Acessado em 29/07/2017.

_____. La organización de la producción textil y las corporaciones gremiales en las ordenanzas generales de paños castellanas (1494-1511). In: **Anuario de estudios medievales**. Vol 38, nº02, 2008. Disponível em: <http://estudiosmedievales.revistas.csic.es/index.php/estudiosmedievales/article/viewArticle/83>. Acessado 19/08/2017.

_____. La cofradía laboral como precedente del gremio. Los mercaderes de Toledo durante el reinado de los Reyes Católicos. In: **En la España Medieval**; nº 31, p. 177-216; 2008a. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2708094>. Acessado em 19/08/2017.

_____. Las corporaciones laborales como órganos de previsión social. Castilla, siglos XII-XV. In: **IX congreso de historia económica sesión de la beneficencia al estado de bienestar**. Una historia de la seguridad social. 2008b, Murcia. Disponível em: <http://www.um.es/ixcongresoaoe/pdfB3/Las%20corporaciones%20laborales.pdf>. Acessado em 20/06/2017.

_____. La organización de la producción textil y las corporaciones gremiales en las ordenanzas generales de paños castellanas (1494-1511). In:

Anuario de estudios medievales. Vol 38, nº02, 2008c. Disponível em: <http://estudiosmedievales.revistas.csic.es/index.php/estudiosmedievales/article/viewArticle/83>. Acessado em 21/08/2017.

_____. Asociacionismo, gremios y restricciones corporativas en la España medieval (siglos XIII-XV). In: **Investigaciones de Historia Económica**, n. 10; p. 9-34; 2013b.

LE GOFF, J. **A Idade Média e o dinheiro**: ensaio de antropologia histórica. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

MENJOT, Denis. El mundo del artesanado y la industria en las ciudades de Europa occidental durante la Edad Media (siglos XII-XV). In: **CATHARUN- Revista de Ciencias y Humanidades del Instituto de Estudios Hispánicos de Canarias**, nº 11, p. 5-18. 2011. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3769727>. Acessado em 19/08/2017.

RENARD, G. **Guilds in the Middle Ages**. Batoche Books, Kitchener, 2000.

RUGIU, A. S. **Nostalgia do Mestre Artesão**. Campinas: Autores Associados, 1998.

SAINT-LEON, E. M. **Historia de las corporaciones de oficio**. Editorial Partenon, Buenos Aires, 1947.

WALLIS, P. Apprenticeship and Training in Premodern England. In: **The journal of economic history**. Vol. 68, n. 03, 2008. Disponível em: https://www.academia.edu/13063427/Apprenticeship_training_and_guilds_in_preindustrial_Europe Acessado em: 20/08/2017.